

353
Ribeiro

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR -
CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL: PGERAL@UFPA.BR

PARECER n. 00204/2017/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU

NUP: 23073.009046/2017-92

INTERESSADOS: DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA DINFRA PCU UFPA

ASSUNTOS: EDITAL

EMENTA: I. Administrativo. II. Licitação. III. Pregão Eletrônico SRP nºxx/17 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados para Fornecimento de Trinta e Sete Postos de Condutores de Veículos para a Condução de Transporte de Passageiros, Servidores, Docentes, Discentes, Equipamentos, Documentos e Cargas. IV. Visto. V. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Magnífico Reitor,

1. Vem os autos administrativos relativos à instrução de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. xx/17 para a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados para Fornecimento de Trinta e Sete Postos de Condutores de Veículos para a Condução de Transporte de Passageiros, Servidores, Docentes, Discentes, Equipamentos, Documentos e Cargas**, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos do Instrumento Convocatório, para atender às necessidades desta IFES.
2. Eis o relatório. Passa-se à análise.
3. Primeiramente é importante frisar que são ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários, ficando a análise desta Procuradoria restrita aos aspectos jurídicos de sua competência.
4. Compulsando os autos, verifica-se que o processo se encontra instruído com a especificação do serviço a ser contratado (fls. 273/287), pesquisa de mercado correlata ao objeto do certame (fls. 120/203), Mapa Comparativo de Preços (fl. 259), Portaria nº 2283/2017, que designa o Pregoeiro e sua equipe de apoio (fl. 288), e, por fim, a minuta do edital, juntamente com seus anexos (fls. 289/350), elaborada de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5. Ressalte-se, entretanto, que não se encontra nos autos autorização da entidade competente para a abertura do presente processo licitatório, requisito basilar para a regularidade do presente processo.
6. No entanto, diante do reclame por celeridade e por razões de economia processual, nada impede que seja apostado o “visto” desta Procuradoria à minuta do Edital e seus Anexos, com a ressalva de que o cumprimento da recomendação aqui sugerida é importante haja vista que constitui condição suspensiva à abertura do certame.
7. Assim, caso não seja implementada a condicionante e, mesmo assim, seja determinada a abertura do certame, isso implicará a inviabilidade da posterior homologação do processo, consoante se infere do disposto nos arts. 125 e 126 do Código Civil.
8. Desse modo, afigura-se de grande relevância o cumprimento da diligência recomendada haja vista que não apenas sua inobservância caracteriza nulidade do procedimento quanto à própria responsabilidade de quem lhe deu causa.
9. Por fim, por se tratar de Ata de Registro de Preços, ainda não consta no processo nota de pré-empenho, visto que somente à época da contratação exigir-se-á a dotação orçamentária correspondente, como prevê o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013, *in verbis*:

Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. Ademais, em atenção à previsão do art. 4º do referido Decreto, é necessário que seja operacionalizado no SIASG o procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preço), cuja comprovação deverá ser acostada aos autos.

11. Dessa forma, sendo cumprido o procedimento interno de instrução da licitação, e estando a minuta do Edital e seus Anexos em consonância com a legislação aplicável plenamente em vigor e suas alterações posteriores, esta Procuradoria apõe desde já seu “visto”, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para que seja dado início ao certame propriamente dito.

À consideração superior.

Belém, 21 de agosto de 2017.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPa

Portaria n. 1.449/2011

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073009046201792 e da chave de acesso c1614750

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 68299342 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO. Data e Hora: 21-08-2017 14:54. Número de Série: 13672212. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo 009046/2017-92 fls 354
Pinho

RECEBIDO NO GABINETE DO REITOR DA UFPA

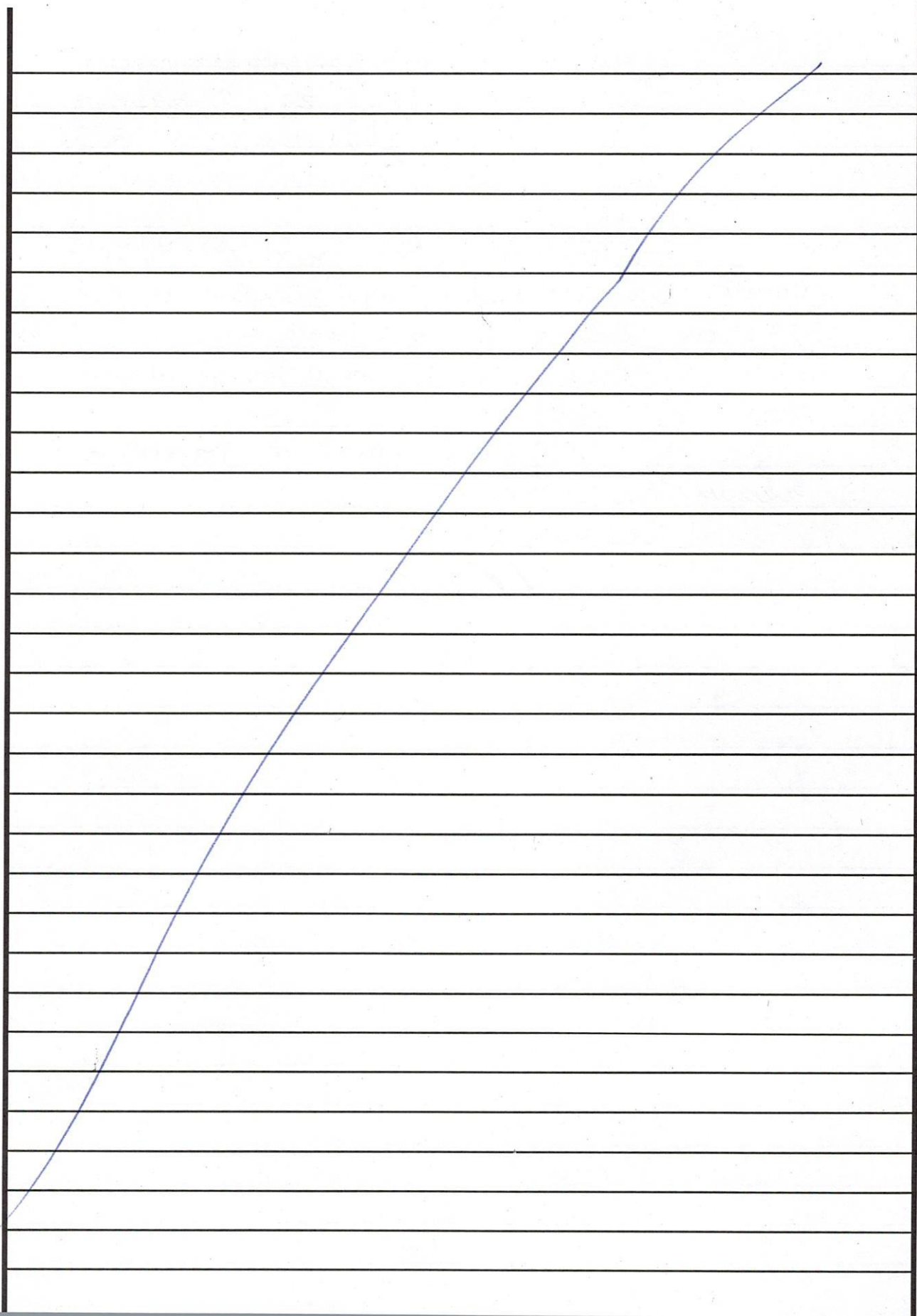
DATA: 23/08/2017
Alex Pinho da Rosa
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Homologo o parecer nº 00204/2017
exarado pela Procuradoria Federal - Chefe às fls.
353 e verso, devendo ser dado início ao procedi-
mento licitatório a ser realizado na modalidade
Pregão Eletrônico.

Atestado para ciência do parecer e
encaminhamento.

em 23/08/17

Gilmar Pereira da Silva
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFPA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

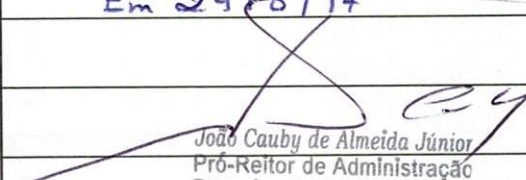
Processo 9046 / 2017-92 fls. 355 2

ACPL,

Autoriza a abertura de procedimento licitatório. (✓)

Para publicação do Edital, nos termos do Parecer nº 00204/
2017/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU, à fl. 353.

Em 24/8/17


João Cauby de Almeida Júnior
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 4476/2016-UFPA

RECEBIDO NA CPL

Em 24 / 08 / 2017


Rayner Roberto

